



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe

1

Segunda-feira • 16 de Abril de 2018 • Ano VIII • Nº 216

Esta edição encontra-se no site: www.montealegredesergipe.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Sergipe publica:

- **LEI 38/2018** - Concede revisão salarial aos servidores do Magistério.
- **PORTARIA 229/2018** - Concede férias regulamentares.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



**República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe**

**LEI COMPLEMENTA Nº 38/2018
DE 09 DE ABRIL DE 2018**

PUBLICADO EM:

09/04/2018

Josué Nunes Júnior
Portaria nº 175/2017
De 28 de setembro de 2017

CONCEDE REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, inciso I, combinado com o Art. 104, XI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal para o exercício de 2018, revisado em 6,81 % (seis vírgula oitenta e um por cento), conforme os valores discriminados na Tabela presente no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos consignados no Orçamento Anual vigente.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Monte Alegre de Sergipe, 09 de abril de 2018.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe


LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2018
DE 09 DE ABRIL DE 2018

ANEXO I

TABELA DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO
DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE.

VALOR DO PISO ATUALIZADO COM O PERCENTUAL DE 6,81%	RS 2.455,34 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos)
---	--

Monte Alegre de Sergipe, 09 de abril de 2018.


MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

LEI COMPLEMENTAR Nº 38/2018
DE 09 DE ABRIL DE 2018

TABELA VENCIMENTAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE / 2018

QUADROS: PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	1.534,59	1.964,28	2.455,35	2.071,70	2.651,78	3.314,72	2.225,16	2.848,21	3.560,26	2.532,08	3.241,06	4.051,33
B	1.565,29	2.003,57	2.504,46	2.113,14	2.704,81	3.381,02	2.269,66	2.905,17	3.631,46	2.582,72	3.305,88	4.132,35
C	1.596,59	2.043,64	2.554,55	2.155,40	2.758,91	3.448,64	2.315,06	2.963,27	3.704,09	2.634,38	3.372,00	4.215,00
D	1.628,52	2.084,51	2.605,64	2.198,51	2.814,09	3.517,61	2.361,36	3.022,54	3.778,17	2.687,06	3.439,44	4.299,30
E	1.661,09	2.126,20	2.657,75	2.242,48	2.870,37	3.587,96	2.408,59	3.082,99	3.853,74	2.740,80	3.508,23	4.385,29
F	1.694,32	2.168,72	2.710,90	2.287,33	2.927,78	3.659,72	2.456,76	3.144,65	3.930,81	2.795,62	3.578,39	4.472,99
G	1.728,20	2.212,10	2.765,12	2.333,07	2.986,33	3.732,92	2.505,89	3.207,54	4.009,43	2.851,53	3.649,96	4.562,45
H	1.762,77	2.256,34	2.820,43	2.379,73	3.046,06	3.807,57	2.556,01	3.271,69	4.089,62	2.908,56	3.722,96	4.653,70
I	1.798,02	2.301,47	2.876,83	2.427,33	3.106,98	3.883,73	2.607,13	3.337,13	4.171,41	2.966,73	3.797,42	4.746,78
J	1.833,98	2.347,50	2.934,37	2.475,88	3.169,12	3.961,40	2.659,27	3.403,87	4.254,84	3.026,07	3.873,37	4.841,71

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0

II = 1,35

III = 1,45

IV = 1,65

Portarias



República Federativa do Brasil
Estado de Sergipe
Monte Alegre de Sergipe

Portaria 229/2018
02 de abril de 2018

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO EM:
02104/2018

Josué Nunes Júnior
Portaria nº 175/2017
De 28 de setembro 2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, Exma. Sra. **Marinez Silva Pereira Lino**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 012/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Monte Alegre de Sergipe, referente ao período aquisitivo de 2017 / 2018.

Nome	Mat.	Período Concessivo
Maria Cicera da Silva	000292	09/04/2018 a 08/05/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

MARINEZ SILVA PEREIRA LINO
Prefeita Municipal